

**EDITAL PIBID Nº 36/2019  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA  
DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

O Reitor substituto em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, Professor Cladecir Alberto Schenkel, no uso de suas atribuições legais e por meio da Pró-Reitoria de Ensino e da Coordenação Institucional do PIBID torna pública a abertura do período para inscrições e seleção de ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS para as VAGAS do Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID/IFC), na forma deste Edital.

## **1. DAS NORMAS GERAIS**

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, doravante denominado Pibid, tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013 e o Decreto nº 7.219/2010. É um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2 A inscrição para participação e concessão das bolsas para os candidatos no Programa é totalmente gratuita.

## **2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA** (Edital N°07/2018 – Art. 2º, Item 2.2)

São objetivos do Pibid:

I – incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II – contribuir para a valorização do magistério;

III – elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV – inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem;

V – incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI – contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;

## **3. DO VALOR, DA QUANTIDADE, DA NATUREZA E FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS**

3.1 O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais mensais, depositadas diretamente pela CAPES na conta-corrente do estudante bolsista, é destinada ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos, salvo os previstos no Plano de Trabalho do Programa Institucional e ou contrapartida da instituição executora;

3.2 O período de vigência da bolsa se inicia na data de inclusão do estudante no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílio (SCBA) – CAPES, e poderá ter a duração de até 08 (oito) meses, sem

prorrogação (condicionado ao cumprimento dos DEVERES dos BOLSISTAS, conforme Art. 19, item 3, da Portaria N°45 de 12/03/2018);

3.3 As bolsas estarão disponibilizadas da seguinte forma:

<b>Subprojetos de Licenciatura</b>	<b>Coordenador de Área (subprojetos)</b>	<b>Núcleos IFC/Campus</b>	<b>Bolsas</b>	<b>Voluntários</b>	<b>Horário das reuniões dos Subprojetos</b>
Matemática	Melissa Meier	Camboriú	3	---	Quintas-Feiras das 16h às 18h
Pedagogia	Luciane Szatkoski	Videira	2	1	Terças-feiras das 15h às 16h

3.4 O estudante na condição de voluntário não receberá qualquer tipo de bolsa ou ajuda financeira;

3.5 Parágrafo único: o estudante voluntário deverá cumprir dos DEVERES dos BOLSISTAS, previstos no Art. 19, item 3, da Portaria N°45 de 12/03/2018.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

Para participar da seleção ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) o estudante deverá comprovar, no ato da inscrição:

- I. Estar regularmente matriculado nos cursos de licenciatura do IFC no seu respectivo Campus, em que deseja concorrer à bolsa;
- II. Estar cursando a primeira metade do curso de licenciatura, respeitando o limite de integralização de até 60% da carga horária regimental do curso e possuir pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do Pibid;
- III. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- V. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele inicie;
- VI. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 8 (oito) horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes;
- VII. Ser aprovado em processo seletivo do subprojeto do respectivo Campus ao qual concorre a vaga;
- VIII. Executar o plano de atividades aprovado;
- IX. **Cadastro do currículo na Plataforma Freire – disponível em:** <https://freire.capes.gov.br>;
- X. Assinar Termo de Compromisso (Anexo IV) obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- XI. Assinar Declaração (Anexo V) de que não possui outro tipo de bolsa;
- XII. Assinar Declaração de disponibilidade de horas (Anexo III);
- XIII. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na Instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de iniciação à docência e científicos promovidos pela Instituição, em eventos acadêmicos, e em ambiente virtual do PIBID organizado pela CAPES.

4.1 Parágrafo único: O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com o IFC ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS – BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

5.1 O estudante interessado em participar da seleção para as vagas no PIBID/IFC deverá efetivar sua inscrição com a Coordenação de Área corresponde ao subprojeto em que deseja concorrer à bolsa, apresentando os seguintes documentos.

- I. Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;
- II. Cópia do Histórico Escolar de graduação atualizado com a porcentagem da carga horária efetivamente cursada no curso do subprojeto ao qual concorre a vaga;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Cópia do RG;
- V. Cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- VI. Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- VII. Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais – disponível em: [www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
- VIII. Carta de motivação (Anexo II), que deverá ser escrita de próprio punho e, de no máximo, uma página;
- IX. Currículo Lattes (comprovado) – disponível em: [www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br)
- X. Cópia de comprovante bancário (conta-corrente no Banco do Brasil);
- XI. Declaração de Disponibilidade de Horas (Anexo III);
- XII. Termo de Compromisso (Anexo IV);
- XIII. Declaração (Anexo V).

5.2 Datas e horários de inscrições dos candidatos:

- 24/05 a 04/06/2019.
- Das 13h às 17h e das 18h às 22h.
- Na sala do Coordenador de Área do subprojeto do campus que está realizando a inscrição, conforme indicado no item 3.3 deste Edital.

5.2.1. O horário de encerramento das inscrições no dia 04/06/2019 será às 22h.

## 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS – BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

6.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela Coordenação de Área do Subprojeto do PIBID/IFC e, por pelo menos, dois professores do NDE da licenciatura em que o subprojeto está vinculado;

6.2 Para efeito da classificação e seleção do estudante bolsista ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação comprobatória no ato da inscrição:

ITEM	PONTUAÇÃO
Análise do histórico escolar (média aritmética das notas)	0 (zero) a 10 (dez)
Carta de motivação	0 (zero) a 10 (dez)
Currículo Lattes	0 (zero) a 10 (dez)

6.3 A nota final será obtida pela média aritmética dos itens constantes no item anterior;

6.4 Os inscritos serão classificados, por ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida;

6.5 A avaliação do Currículo Lattes será feita com base nos critérios definidos no Anexo VI deste Edital.

6.6 Como critério de desempate, serão considerados os seguintes itens abaixo – apresentados em ordem de relevância:

- I. O estudante que obtiver o melhor resultado na análise do histórico escolar;
- II. O estudante que estiver mais próximo de 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso;
- III. O estudante que possuir a menor quantidade de reprovações em componentes curriculares.

6.7 Todos os estudantes classificados e que não foram contemplados com bolsa comporão um quadro de reserva e podendo ser chamados a qualquer momento, visando suprir as necessidades do PIBID/IFC.

6.8 Os estudantes classificados e contemplados com bolsa, que não puderem assumir as atividades do programa no dia 11 de junho de 2019, serão automaticamente reposicionados para a última posição da lista de classificação.

6.9 Os estudantes classificados e não contemplados com bolsa, poderão atuar como voluntários.

6.10 Os estudantes atuantes como voluntários terão prioridade na concessão de bolsa caso haja disponibilidade.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 É admitido pedido de recurso quanto:

- I. ao resultado final do processo seletivo.

7.2 Os pedidos de recurso deverão ser feitos em formulário próprio (Anexo VII). O estudante deverá preencher corretamente todos os campos do formulário e entregá-lo ao Coordenador de Área do respectivo subprojeto dentro do prazo estabelecido neste edital.

## **8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

8.1 O resultado do processo de seleção será publicado (por meio eletrônico/página e impresso/no mural) do IFC;

## 9. DO CRONOGRAMA

Data	Etapa
24/05/2019	Lançamento do Edital.
De 24/05 a 04/06/2019 (até as 22 horas)	Inscrição dos candidatos. Entrega da documentação ao(à) professor(a) <i>Coordenador(a) de Área de cada Subprojeto</i> dos respectivos Campus: <ul style="list-style-type: none"><li>• Ficha de Inscrição (Anexo I)</li><li>• Carta de Motivação (Anexo II)</li><li>• Cópia de comprovante bancário (Conta corrente no Banco do Brasil)</li><li>• Declaração de disponibilidade de horas (Anexo III)</li><li>• Termo de Compromisso (Anexo IV)</li><li>• Declaração (Anexo V)</li></ul>
05/06/2019	Análise da documentação.
06/06/2019	Publicação da classificação dos estudantes inscritos.
07/06/2019	Período de recurso.
10/06/2019	Divulgação dos resultados finais e horário de apresentação para o início das atividades.
11/06/2019	Início das atividades do PIBID.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IFC.

10.2 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pela Comissão de Seleção em conjunto com o coordenador institucional do PIBID/IFC conforme a Portaria N° 45 de 12/03/2018.

10.3 A coordenação do PIBID/IFC poderá substituir o estudante bolsista e voluntário, a qualquer tempo, observada a inadequação do mesmo aos objetivos do projeto e/ou subprojeto, sendo, neste caso, convocado um novo selecionado do quadro de reserva de acordo com a ordem de classificação.

10.4 **A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária financeira da Capes e da disponibilidade de inclusão de bolsistas de Iniciação à Docência no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílio (SCBA) – sistema temporariamente indisponível para inclusão de novos bolsistas.**

10.5 A vigência deste edital será de 08 (oito) meses.

Blumenau, 16 de maio de 2019.

Cladecir Alberto Schenkel  
Reitor em Exercício

Alexandre Vanzuita  
Coordenador Institucional do PIBID/IFC

Josefa Surek de Souza  
Pró-Reitora de Ensino